



Estado de Santa Catarina

Município de Jaguaruna

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: 60/2019

Pregão Presencial nº: 40/2019

Requerente: Setor de Compras e Licitação

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa GL Comercial Ltda. que interpôs aos 26 dias de Dezembro de 2019 impugnação ao Edital de Pregão Presencial Nº 40/2019, em face do ato convocatório, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na modalidade de pregão presencial com registro de preço para aquisição de pneus novos para serem utilizados pelas secretarias do município de Jaguaruna e órgãos vinculados.

A impugnante questiona o item 22.1 do edital, sob a argumentação de que o exigido no referido item é absolutamente restritivo, afrontando as normas que regem o procedimento licitatório. Isto porque, restringiria o universo de participantes, privilegiando apenas os comerciantes locais, em razão do prazo exíguo.

Pois bem!

Acertada a fundamentação exposta pelo impugnante, uma vez que não restou consignado na justificativa do órgão solicitante o motivo do prazo para entrega dos produtos, anotando-se que nada obstante que seja justificado que o prazo se deva ao fato de que não possua frota suficiente para substituir os veículos de forma emergencial, o fato é que deve haver um planejamento das compras acompanhando o desgaste e a vida útil dos pneus e formar um estoque, ainda que mínimo, para atender a eventuais situações emergenciais.

Não há dúvida de que o edital deveria estabelecer um prazo de entrega mais razoável para o cumprimento da obrigação, possibilitando a ampliação de eventuais




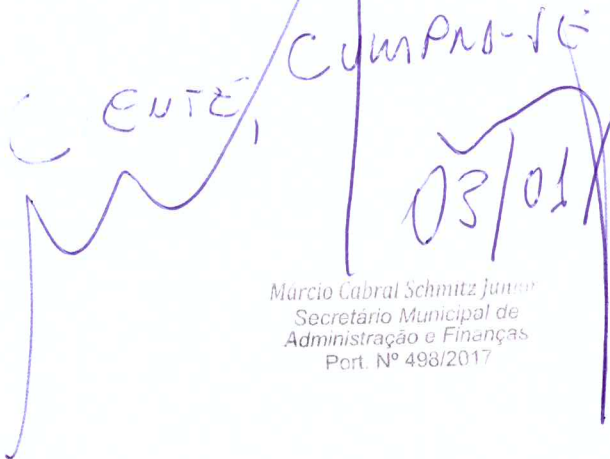
Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

proponentes, sendo assim está Assessoria Jurídica sugere o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis.

Acaso seja acatado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, retifique-se o item 22 do Edital.

Jaguaruna/SC, 2 de janeiro de 2020.


Aparecida Daltoe Cardoso Carboni
Assessor Jurídico
Portaria Nº 318/2019


CUMPRI-SE
03/01/2020

Marcio Cabral Schmitz Junior
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Port. Nº 498/2017